



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
26/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados exclusivamente para as unidades escolares municipais, com entrega ponto a ponto”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.408.558,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 38/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **“Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados exclusivamente para as unidades escolares municipais, com entrega ponto a ponto”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

Tietê, 29 de abril de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “**Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados exclusivamente para as unidades escolares municipais, com entrega ponto a ponto**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente aquisição considerando que os materiais serão utilizados pelos profissionais que atuam na linha de frente das limpezas escolares. De tal modo, os produtos servem para desinfetar e higienizar os ambientes escolares e de trabalho das unidades escolares.

2.2. Um ambiente mais limpo é essencial para um melhor rendimento escolar e dedicação de funcionários. Por isso, a limpeza em escolas deve ser feita regularmente, contribuindo também para a saúde e bem-estar de professores, alunos e dos demais funcionários.

2.3. Este processo veio com o intuito de padronizar o envio dos produtos de limpeza com base nas diretrizes de consumo de cada unidade escolar. Além do mais, com a adoção deste processo as fiscalizações das entregas serão mais assertivas considerando que na modalidade de “prestação de serviços mais fornecimento de material” existem dificuldades no dimensionamento real das entregas e pouca efetividade na avaliação da qualidade dos produtos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Quantidade estimada</u>





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

01	<u>Álcool 70</u> Álcool 70% - desinfetante à base de álcool a 70%, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses.	Frasco com 01 litro	8000
02	<u>Álcool Antisséptico em Gel para as mãos</u> Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco com 01 litro	4000
03	<u>Desodorizador de Ambiente</u> DESODORIZADOR DE AR 400 ml - desodorizador ambiental aerossol com fragrância diversas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	Frasco de 400 ml	800
04	<u>Balde 20 Litros</u> Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Unidade	200
05	<u>Cera Líquida</u> A base de parafina, carnaúba, resina alcali-solúvel, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 4,0%, incolor, rendimento de 40 a 60 m ² /L, PH de 8 a 10, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. Validade de 12 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Galão 05 Litros	200



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

06	<u>Desincrostante</u> Produto Concentrado de Uso Profissional a base de Cloro Ativo e Hidróxido de Sódio desenvolvido para a limpeza pesada. Pode ser utilizado na limpeza de pisos, azulejos e paredes. Possui excelente desempenho para remover mofo, limo, gordura e sujeiras incrustadas. Alveja tecidos brancos. Não utilizar em utensílios de alumínio. Devido à sua elevada alcalinidade, o uso deste produto deve ser esporádico. Para um bom desempenho o produto deverá agir em torno de 5 a 10 minutos sobre a superfície onde foi aplicado. —Diluição: de 3 a 10%. Recomenda-se limpar a área com detergente neutro após o uso deste produto. Consulte boletim Técnico. —Componente Ativo: Hipoclorito de Sódio —Ph: 13,0 a 14,0 – Extremamente Alcalino —Produto em Processo de Registro Anvisa	Galão 05 Litros	589
07	<u>Desinfetante</u> Concentrado com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo, princípioativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentar Registro e Laudo Analítico do fabricante.	Frasco com 05 litros	2100
08	<u>Detergente Líquido</u> Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	Galão de 05 litros	2500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

09	<u>Escova roupa fio de nylon</u> Formato anatômico. Ideal para limpeza de roupas, sapatos e limpeza pesada de pisos e paredes. Fabricada em plástico com cerdas de nylon firme. Dimensões (CxLxA): 11,6x6,6x4cm. Cores sortidas.	Unidade	89
10	<u>Lã de aço</u> Lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 08 unidades	768
11	<u>Esponja para Limpeza, tipo dupla face</u> Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 100mm x 73mm x 25mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 03 unidades	2500
12	<u>Flanela</u> Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Unidade	1472
13	<u>Hipoclorito de Sódio</u> Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco com 05 Litros	3500
14	<u>Limpa vidro</u> Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	Frasco com 05 litros	461
15	<u>Limpador Multiuso Líquido</u> Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzenosulfonato de sódio; tensoativo não iônico,		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco com 500 ml	3500
16	LUSTRA MOVEIS -Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.	Unidade	629
17	<u>Luva de Látex diamantada</u> Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior.	Embalagem: 01 par.	1800
18	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Unidade	70
19	<u>Pano de Limpeza para Chão</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente	Unidade	4000
20	<u>Papel Higiênico 10x30</u> Papel higiênico, folha dupla , de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30cm, composição 100% celulose virgem expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9 g/g conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 1,0 conforme norma ABNT NBR 8259, gramatura superior a 19 conforme ABNT NBR NM ISO 536 e resistência a tração a seco longitudinal superior a 200 N/m.	Fardo de 64 unidades	1800



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Papel Higiênico 300m Rolão Papel higiênico, folha simples, branco, neutro/sem perfume, rolo contendo 300 metros de comprimento. O produto deve estar conforme a norma ABNT15.464-9.	Fardo 8 rolos	2400
22	Papel Interfolhas Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.	Pacote 1000 folhas	6200
23	Rodo de 40cm Rodo para limpeza, com base plástica medindo 40cm, com lâmina de borracha dupla fixa a base do rodo com o mesmo comprimento desta, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.	Unidade	810
24	Rodo de 60cm Rodo para limpeza, com base plástica medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla fixa a base do rodo com o mesmo comprimento desta, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas..	Unidade	500
25	Sabão em Barra Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com	Pacote com 05 unidades	471



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.		
26	<u>Sabão em Pó</u> Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses.	Quilo	2000
27	<u>Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso)</u> Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Galão com 05 litros	1500
28	<u>Saco de Lixo Preto 50 Litros</u> Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, reforçado, tamanho de 63 cm x 80 cm x 25 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10 kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008.	Pacote 100 unidades	2000





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

29	<u>Saco de Lixo Preto 100 litros</u> Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Pacote com 100 unidades	1400
30	<u>Saco de Lixo Preto 250 Litros</u> Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.	Pacote 100 unidades	323
31	<u>Vasculho de teto</u> Cabo de madeira com 2 (dois) metros e ponta de palha.	Unidade	36
32	<u>Vassoura de Palha</u> Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	Unidade	2200
33	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	Unidade	336
34	<u>Vassoura de Nylon</u> Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira	Unidade	1200



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.		
35	Amaciante de Roupa Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	Galão 02 Litros	650
36	Inseticida Aerosol Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco com 300 ml	1212
37	Pano Multiuso Pano multiuso bactericida composto de 70% viscosa e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	Pacote com 05 unidades	2000
38	RODO ESPUMA Rodo para limpeza, com base plástica com espuma medindo aproximadamente 25 cm x 7cm x 7cm, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. Utilizado na limpeza de janelas, uso doméstico.	Unidade	100

5.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para **12 (doze) meses** e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Manutenção Escolar encaminhará, em até 20 (vinte) dias anteriores ao prazo estipulado para entrega os romaneios contando os lugares e locais para entrega.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. As entregas deverão ocorrer de forma ponto a ponto e nas quantidades pré estabelecidas em romaneio, devendo serem colhidas as assinaturas no referido documento e, encaminhados para o Departamento requisitante avaliar e atestar a veracidade das informações.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação prevê que ocorrerá mensalmente somente uma entrega.

6.4. Para fins de instrução processual, segue no anexo II a relação de pontos a serem realizadas as entregas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O Valor estimado para este processo após ampla pesquisa de mercado, para o prazo de 12 meses é de R\$ 1.408.558,10 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Fiscal designado pelo Secretário da Pasta. Na falta de designação do fiscal do contrato, o responsável pelas funções a ele atribuídas será o Secretário Municipal da respectiva Secretaria.

8.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue (após análise dos romaneios de entrega), devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 22 de abril de 2024.

Claudia Regina Jorge

Departamento de Manutenção Escolar

Victor Augusto Souza Fernandes

Departamento de Administração
Educacional

Nilza Bernardo Coutinho

Secretária da Educação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA

Ensino	Unidade Escolar	Endereço
Creche	Emeb "Profª Artemísia de Almeida Barros"	Rua Marcos Formigoni, 49, na Cohab
Creche	Emeb "Athayde Daniel"	Bairro Mandissununga, Fazenda Esplanada
Creche	Emeb "Educandário Tietê"	Rua Tenente Gelas, 922, no Centro
Creche	Emeb "Prof. Aparício de Campos Madureira"	Avenida das Seringueiras, 501, no bairro Povo Feliz
Creche	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes"	Rua Ézio dos Reis, 50, no bairro São Pedro
Creche	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes" ESCOLA ANEXO	Rua Ricardo Pasquali, nº 62, Jardim Bertola
Creche	Emeb "Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	Rua Madre Aparecida Consorti, 20, no bairro Nova Tietê
Creche	Emeb "Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	Bairro Sete Fogões
Creche	Emeb "Vereador Nelson Pinto"	Avenida Arrastão, 609, no bairro Jardim Bonanza
Creche	Emeb "Roberto Sotovia"	Avenida São Paulo, s/nº, no Jardim da Serra
Creche	Emeb "Prof. Romeu Rui"	Rua Antonio Ferreira Cardia, nº 31, Altos do Tietê
Creche	Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	Praça Dr. J.A. Correa, 03, Centro
Creche	Emeb "Prof. Helenice Pereira Joia"	Rua Valdo de San Juan, 01, no Bairro Terras de Santa Maria
Educ. Especial	Cirepem	Rua Presidente Kennedy, 79, Centro
Fundamental	Emeb "Antonio João Nastaro"	Bairro Conceição
Fundamental	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	Rua Presidente Kennedy, 79, Centro
Fundamental	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	Rua Ézio dos Reis, 82, no bairro São Pedro
Fundamental	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	Rua João Alves, 101, no Jardim Santa Cruz
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioni"	Rua Dalila de Arruda Abdala, s/n, no Bairro Terras de Santa Maria
Fundamental	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	Rua das Tulipas, 73, no bairro Povo Feliz
Fundamental	Emeb "Benedita Cândida de Campos Rosa"	Rua Luiz Montanhan, 1190 - Residencial Terra Nova
Fundamental	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	Avenida Brasil, 137, no Jardim Bonanza
Fundamental	Emeb "Luiz Antunes"	Rua Luís Fernandes Diogo, 432, no Centro
Fundamental	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	Rua Marcos Antonio Formigoni, 50, na Cohab
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	Rua Roberto Bertola, 149, no bairro Jardim Bertola
Pré-Escola	Emeb "Profª Alice de Souza Melo Camargo"	Rua José Celestrin, 32, no bairro Caixa D'Água
Pré-Escola	Emeb "Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha"	Avenida das Seringueiras, 491, no Bairro Povo Feliz
Pré-Escola	Emeb "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	Rua Otávio da Silva Lara, 30, no Bairro Jardim da Serra
Pré-Escola	Emeb "Profª Ossin José"	Rua Egídio Módolo, 275, no Jardim Cornélio Pires
Pré-Escola	Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	Rua Primo Morás, 20, na Cohab
Pré-Escola	Emeb "Profª Zélia de Camargo Arruda"	Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147, no Jardim Bonanza



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Requisicao : 0000002105 2024		Orgao : 08.01.00 ENSINO FUNDAMENTAL		Data da Pre-cotacao 19/04/2024	
Objeto:	1 041.00016.0002-01 ALCOOL 70	Qtde.	8.000,0000	LT	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
08712 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$	7,6100	R\$	60.880,00	
12572 CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$	7,6100	R\$	60.880,00	
Medias Unitario/Total R\$		7,6100	R\$	60.880,00	
Objeto:	2 041.00016.0022-01 ALCOOL GEL (FRASCOS)	Qtde.	4.000,0000	FRS	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
17831 VRP DE OLIVE. COM. REP. EQP. MED. HOSP. LTDA	R\$	8,3700	R\$	33.480,00	
17837 INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA	R\$	12,9000	R\$	51.600,00	
17838 ARCH COM. VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA	R\$	25,0000	R\$	100.000,00	
Medias Unitario/Total R\$		15,4233	R\$	61.693,33	
Objeto:	3 075.00059.0001-01 ESSENCIA OLFATIVA - DIVERSAS	Qtde.	800,0000	FRS	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
06876 MAGAZINE LUIZA S/A	R\$	11,0000	R\$	8.800,00	
17840 K.M COM. DE EMB. E PROD. DE LIMPEZA LTDA	R\$	11,9000	R\$	9.520,00	
08492 ART LIMP BRASIL LTDA - EPP	R\$	11,9900	R\$	9.592,00	
Medias Unitario/Total R\$		11,6300	R\$	9.304,00	
Objeto:	4 041.00047.0005-01 BALDE 20 LITROS	Qtde.	200,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
17842 NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. ACES. LIMP. LTDA	R\$	9,9900	R\$	1.998,00	
17845 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	10,6500	R\$	2.130,00	
17847 MAURO LUIZ SCHACHT LTDA	R\$	13,1500	R\$	2.630,00	
Medias Unitario/Total R\$		11,2633	R\$	2.252,67	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	5	041.00002.0003-01 CERA INCOLOR GALAO 5LTS	Qtde.	200,0000	GAL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17848	ALS	COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$	16,6000	R\$ 3.320,00
17850	DUCS	COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA.	R\$	16,6000	R\$ 3.320,00
17852	RIO	LASTE F COM. DE MAT. DE CONST. E SER. LTDA	R\$	16,6000	R\$ 3.320,00
Medias Unitario/Total			R\$	16,6000	R\$ 3.320,00
Objeto:	6	026.00136.0001-01 DETERGENTE DESINCROSTANTE - ALCALINO LIQ., SOLUVEL	Qtde.	589,0000	GAL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17855	GOLDEM	DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	R\$	32,8500	R\$ 19.348,65
17856	ACM	DISTRIBUIDORA DE MAT. E SERVICOS LTDA	R\$	32,8500	R\$ 19.348,65
17858	SHAPER	DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	32,8500	R\$ 19.348,65
Medias Unitario/Total			R\$	32,8500	R\$ 19.348,65
Objeto:	7	041.00009.0013-01 DESINFETANTE - LAVANDA - GALAO 5L	Qtde.	2.100,0000	GAL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17861	CONTEXTO	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	13,4500	R\$ 28.245,00
17863	JOSE WELLINGTON	MAGALHAES OLIVEIRA	R\$	15,0000	R\$ 31.500,00
14999	FAST CLEAN	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	37,4400	R\$ 78.624,00
Medias Unitario/Total			R\$	21,9633	R\$ 46.123,00
Objeto:	8	041.00005.0003-01 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO GALAO 5LTS	Qtde.	2.500,0000	GAL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17865	ALECIO	RIOS SILVA	R\$	39,0400	R\$ 97.600,00
15752	LRF	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	39,0500	R\$ 97.625,00
17866	FLASH LIMP	DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	39,0500	R\$ 97.625,00
Medias Unitario/Total			R\$	39,0466	R\$ 97.616,67
Objeto:	9	041.00158.0003-01 ESCOVA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Qtde.	89,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17867	JOELSON	TAVARES DE ALMEIDA	R\$	6,9900	R\$ 622,11
17829	DIONAL	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$	7,4400	R\$ 662,16
17868	UNICA	SANEANTES LTDA	R\$	9,8400	R\$ 875,76
Medias Unitario/Total			R\$	8,0900	R\$ 720,01





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 10 115.00001.0011-01 LA DE ACO - PCT C/ 8 UN	Qtde. 768,0000	PCT
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
17870 SUPERMERCADO ROCHEDO LTDA	R\$ 4,5200	R\$ 3.471,36
12717 I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 4,5400	R\$ 3.486,72
17871 COMPRE MAIS COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,5800	R\$ 3.517,44
Medias Unitario/Total	R\$ 4,5466	R\$ 3.491,84
Objeto: 11 041.00008.0007-01 ESPONJA DUPLA FACE 100X73X25 MM (EMB.C/3)	Qtde. 2.500,0000	PCT
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
12385 COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 3,6500	R\$ 9.125,00
17820 THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,8400	R\$ 9.600,00
16064 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,9200	R\$ 9.800,00
Medias Unitario/Total	R\$ 3,8033	R\$ 9.508,33
Objeto: 12 041.00022.0007-01 FLANELA (30 X 40 CM)	Qtde. 1.472,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
Objeto: 12 041.00022.0007-01 FLANELA (30 X 40 CM)	Qtde. 1.472,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
Requisicao : 0000002105 2024 Orgao : 08.01.00 ENSINO FUNDAMENTAL	Data da Pre-cotacao 19/04/2024	
17823 ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 4,4200	R\$ 6.506,24
17825 R C F MACHADO	R\$ 4,4200	R\$ 6.506,24
17827 3S COMER. E VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,9900	R\$ 7.345,28
Medias Unitario/Total	R\$ 4,6100	R\$ 6.785,92
Objeto: 13 041.00013.0001-01 HIPOCLORITO DE SODIO GALAO DE 5 LITROS	Qtde. 3.500,0000	GAL
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
17828 C.A. HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,7600	R\$ 48.160,00
17136 GTMED DIST.DE MAT.E EQUIP.HOPS.E ODONT. LTDA	R\$ 15,2700	R\$ 53.445,00
13304 CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,2300	R\$ 56.805,00
Medias Unitario/Total	R\$ 15,0866	R\$ 52.803,33





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	14	114.00001.0052-01 LIMPA VIDROS 5 LITROS	Qtde.	461,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17830 SANDRA CORREA RODRIGUES	R\$	38,0000	R\$		17.518,00
17832 VILMA DORIZELIA MEDEIROS MARQUES	R\$	41,2500	R\$		19.016,25
17833 SUPERMERCADO CERRADO LTDA	R\$	42,0000	R\$		19.362,00
Medias Unitario/Total		R\$	40,4166	R\$	18.632,08
Objeto:	15	041.00012.0005-01 LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Qtde.	3.500,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17820 THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	3,5000	R\$		12.250,00
16064 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	3,5400	R\$		12.390,00
17836 HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	R\$	5,0000	R\$		17.500,00
Medias Unitario/Total		R\$	4,0133	R\$	14.046,67
Objeto:	16	041.00010.0005-01 LUSTRA MOVEIS 200 ML	Qtde.	629,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17830 SANDRA CORREA RODRIGUES	R\$	6,4000	R\$		4.025,60
17832 VILMA DORIZELIA MEDEIROS MARQUES	R\$	6,9000	R\$		4.340,10
17833 SUPERMERCADO CERRADO LTDA	R\$	6,9000	R\$		4.340,10
Medias Unitario/Total		R\$	6,7333	R\$	4.235,27
Objeto:	17	041.00028.0010-01 LUVA - PAR	Qtde.	1.800,0000	PAR
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17839 MITRAL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA	R\$	9,8000	R\$		17.640,00
10116 SAFETYTRAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	10,1300	R\$		18.234,00
13198 MULTISEG COMERCIO DE EQUIP. DE SEG. EIRELI	R\$	14,1100	R\$		25.398,00
Medias Unitario/Total		R\$	11,3466	R\$	20.424,00
Objeto:	18	041.00020.0006-01 PA PARA LIXO COM CABO LONGO	Qtde.	70,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17841 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA	R\$	9,7700	R\$		683,90
17843 POA DIST.DE LIMP.E GENEROS ALIMENTICOS LTDA	R\$	9,7700	R\$		683,90
17844 PROTERON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	10,0000	R\$		700,00
Medias Unitario/Total		R\$	9,8466	R\$	689,27





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	19	041.00021.0001-01 PANO PARA LIMPEZA	Qtde.	4.000,0000	PC
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17823	ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	R\$	14,5000	R\$ 58.000,00
	17846	M.F.C DOS SANTOS COMER. SERICOS E LOCACAO	R\$	14,5000	R\$ 58.000,00
	17827	3S COMER. E VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$	15,0000	R\$ 60.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	14,6666	R\$ 58.666,67
Objeto:	20	041.00014.0011-01 PAPEL HIGIENICO FARDO 64 ROLOS	Qtde.	1.800,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17849	BELA KOMRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	112,0000	R\$ 201.600,00
	16137	NOROESTE LICITACOES LTDA	R\$	112,2000	R\$ 201.960,00
	17851	PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$	112,2900	R\$ 202.122,00
		Medias Unitario/Total	R\$	112,1633	R\$ 201.894,00
Objeto:	21	041.00014.0102-01 PAPEL HIGIENICO 300M ROLAO - FARDOS 8 ROLOS	Qtde.	2.400,0000	FDO
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17853	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$	67,4200	R\$ 161.808,00
	17854	CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$	67,4200	R\$ 161.808,00
		Medias Unitario/Total	R\$	67,4200	R\$ 161.808,00
Objeto:	22	041.00014.0015-01 PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, FDO C/ 1000 FOLH	Qtde.	6.200,0000	FDO
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17857	DU BOM DISTRI. DE PROD. MED. HOSPITALAR LTDA	R\$	25,7500	R\$ 159.650,00
	17860	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$	25,8000	R\$ 159.960,00
	17862	BRA SMED DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	25,8500	R\$ 160.270,00
		Medias Unitario/Total	R\$	25,8000	R\$ 159.960,00
Objeto:	23	041.00025.0009-01 RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS, COM CABO - 40 CM	Qtde.	810,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17864	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	15,4800	R\$ 12.538,80
	16234	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$	15,5000	R\$ 12.555,00
	17869	P. R. EMBALAGENS LTDA	R\$	15,5000	R\$ 12.555,00
		Medias Unitario/Total	R\$	15,4933	R\$ 12.549,60





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	24	041.00025.0007-01 RODO DE PLASTICO C/ 2 BORRACHAS 60CM C/ CABO	Qtde.	500,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17830 SANDRA CORREA RODRIGUES		R\$	13,7000	R\$	6.850,00
17832 VILMA DORIZELIA MEDEIROS MARQUES		R\$	14,2500	R\$	7.125,00
17833 SUPERMERCADO CERRADO LTDA		R\$	14,2500	R\$	7.125,00
Medias Unitario/Total R\$			14,0666	R\$	7.033,33
Objeto:	25	041.00017.0001-01 SABAO EM PEDRA PCT 5 UN	Qtde.	471,0000	PCT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17872 MANOEL DO CARMO BARRETO DOS SANTOS		R\$	17,3300	R\$	8.162,43
17873 SANTA JULIA COMER.VAREJ.DE ART.ORTOP. LTDA		R\$	17,3300	R\$	8.162,43
17874 FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA		R\$	17,3300	R\$	8.162,43
Medias Unitario/Total R\$			17,3300	R\$	8.162,43
Objeto:	26	041.00017.0003-01 SABAO EM PO	Qtde.	2.000,0000	KG
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17875 INDUSTRIA E COMER.DE PROD.DE LIMP.CAMPIN.LTDA		R\$	5,0000	R\$	10.000,00
17867 JOELSON TAVARES DE ALMEIDA		R\$	5,9900	R\$	11.980,00
17829 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		R\$	8,9900	R\$	17.980,00
Medias Unitario/Total R\$			6,6600	R\$	13.320,00
Objeto:	27	041.00007.0017-01 SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO (GL 5 LTS)	Qtde.	1.500,0000	GAL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17849 BELA KOMPRÁ DISTRIBUIDORA LTDA		R\$	25,0000	R\$	37.500,00
16137 NOROESTE LICITACOES LTDA		R\$	53,5000	R\$	80.250,00
17851 PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$	54,0000	R\$	81.000,00
Medias Unitario/Total R\$			44,1666	R\$	66.250,00
Objeto:	28	041.00001.0103-01 SACO DE LIXO 50 LITROS (PCT 100 UNIDADES)	Qtde.	2.000,0000	PCT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17877 A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R\$	15,7000	R\$	31.400,00
17807 DAIANA DE OLIVEIRA MADEIRA		R\$	30,0000	R\$	60.000,00
17876 ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA.		R\$	31,0000	R\$	62.000,00
Medias Unitario/Total R\$			25,5666	R\$	51.133,33





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	29	041.00001.0027-01 SACO DE LIXO 100 LITRO PACOTE	Qtde.	1.400,0000	PCT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17878 TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$	32,7500	R\$	45.850,00	
17807 DALIANA DE OLIVEIRA MADEIRA	R\$	49,7000	R\$	69.580,00	
17876 ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA.	R\$	50,0000	R\$	70.000,00	
Medias Unitario/Total	R\$	44,1500	R\$	61.810,00	
Objeto:	30	041.00001.0101-01 SACO DE LIXO 250 LITROS (PCT 100 UNIDADES)	Qtde.	323,0000	PCT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17821 MULTIPACK COMERCIAL EMBALAGENS LTDA	R\$	138,7600	R\$	44.819,48	
09841 JWS EMBALAGENS EIRELI - ME	R\$	145,2600	R\$	46.918,98	
17387 WEBCONTINENTAL LTDA	R\$	332,1200	R\$	107.274,76	
Medias Unitario/Total	R\$	205,3800	R\$	66.337,74	
Objeto:	31	041.00006.0005-01 VASSOURA PARA VASCULHAR TETO	Qtde.	36,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17824 JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	R\$	21,9000	R\$	788,40	
17826 EDIVANIA SANTOS PLUMA	R\$	29,0000	R\$	1.044,00	
17829 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$	29,0000	R\$	1.044,00	
17845 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	34,9900	R\$	1.259,64	
Medias Unitario/Total	R\$	28,7225	R\$	1.034,01	
Objeto:	32	041.00006.0020-01 VASSOURA DE PALHA	Qtde.	2.200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
18041 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	18,0000	R\$	39.600,00	
18042 RAVEX EMBALAGENS LTDA	R\$	18,7400	R\$	41.228,00	
17845 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	34,9900	R\$	76.978,00	
Medias Unitario/Total	R\$	23,9100	R\$	52.602,00	
Objeto:	33	041.00006.0024-01 VASSOURA DE VASO SANITARIO	Qtde.	336,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17834 3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$	4,0400	R\$	1.357,44	
17835 ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	R\$	8,9000	R\$	2.990,40	
16069 MOEMA COMERCIAL LTDA	R\$	10,0000	R\$	3.360,00	
Medias Unitario/Total	R\$	7,6466	R\$	2.569,28	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	34	115.00001.0055-01 VASSOURA DE NYLON 21CM	Qtde.	1.200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17886 ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA		R\$	14,8300	R\$	17.796,00
17885 AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA		R\$	18,0000	R\$	21.600,00
17884 SUPERMERCADO SOLDERA LTDA		R\$	19,0000	R\$	22.800,00
Medias Unitario/Total R\$			17,2766	R\$	20.732,00
Objeto:	35	041.00003.0004-01 AMACIANTE DE ROUPA 2L	Qtde.	650,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17887 MERCEARIA MARCOPAN LTDA		R\$	7,0400	R\$	4.576,00
17888 RF SERVICOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA		R\$	7,0400	R\$	4.576,00
17889 OXI QUIMICA LTDA		R\$	7,0500	R\$	4.582,50
Medias Unitario/Total R\$			7,0433	R\$	4.578,17
Objeto:	36	041.00023.0001-01 INSETICIDA AEROSOL FRASCO DE 300 ML	Qtde.	1.212,0000	PC
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17890 COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA		R\$	9,7500	R\$	11.817,00
17891 ESTACAO COMERCIAL LTDA		R\$	11,0000	R\$	13.332,00
Medias Unitario/Total R\$			10,3750	R\$	12.574,50
Objeto:	37	115.00001.0017-01 PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UN	Qtde.	2.000,0000	PCT
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17865 ALECIO RIOS SILVA		R\$	6,1200	R\$	12.240,00
15752 LRF DISTRIBUIDORA LTDA		R\$	6,1300	R\$	12.260,00
17866 FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA		R\$	6,1300	R\$	12.260,00
Medias Unitario/Total R\$			6,1266	R\$	12.253,33
Objeto:	38	041.00025.0016-01 RODO ESPUMA	Qtde.	100,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
14658 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		R\$	12,0000	R\$	1.200,00
17892 INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA		R\$	15,2200	R\$	1.522,00
17893 ZENITE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$	15,2200	R\$	1.522,00
Medias Unitario/Total R\$			14,1466	R\$	1.414,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Requisicao : 0000002105 2024 Orgao : 08.01.00 ENSINO FUNDAMENTAL

Data da Pre-cotacao 19/04/2024

Objeto:	38 041.00025.0016-01 RODO ESPUMA	Qtde.	100,0000	UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
TOTAIS DA REQUISICAO				
		TOTAL PARA O MENOR PRECO	→ R\$	1.241.227,41
		TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→ R\$	1.604.054,56
		TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→ R\$	1.408.558,10
		TOTAL PARA A MEDIANA	→ R\$	1.380.382,33





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 38/2024, referente ao Pregão nº 26/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Pregão de licitação nº 26/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição “**Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados exclusivamente para as unidades escolares municipais, com entrega ponto a ponto**”

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. A Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Manutenção Escolar encaminhará, em até 20 (vinte) dias anteriores ao prazo estipulado para entrega os romaneios contando os lugares e locais para entrega.

As entregas deverão ocorrer de forma ponto a ponto e nas quantidades pré estabelecidas em romaneio, devendo serem colhidas as assinaturas no referido documento e, encaminhados para o Departamento requisitante avaliar e atestar a veracidade das informações.

A Secretaria Municipal de Educação prevê que ocorrerá mensalmente somente uma entrega.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de instrução processual, segue no anexo II a relação de pontos a serem realizadas as entregas.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pela Secretária da pasta **Nilza Bernardo Coutinho**.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;

II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, ... de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados exclusivamente para as unidades escolares municipais, com entrega ponto a ponto"

PREGAO Nº 26/2024

PROCESSO Nº 38/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº xx/20xx, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega é de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada xxxx.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, ... de de 20....





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 26/2024
Processo Administrativo nº 38/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 26/2024
Processo Administrativo nº 38/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor
01	Álcool 70 Álcool 70% - desinfetante à base de álcool a 70%, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses.	Frasco com 01 litro	8000	
02	Álcool Antisséptico em Gel para as mãos Álcool antisséptico; hipoalergênico Higienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco com 01 litro	4000	
03	Desodorizador de Ambiente DESODORIZADOR DE AR 400 ml - desodorizador ambiental aerossol com fragrância diversas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio.	Frasco de 400 ml	800	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

04	Balde 20 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Unidade	200	
05	Cera Líquida A base de parafina, carnaúba, resina alcali-solúvel, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo 4,0%, incolor, rendimento de 40 a 60m ² /L, PH de 8 a 10, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. Validade de 12 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Galão 05 Litros	200	
06	Desincrostante Produto Concentrado de Uso Profissional a base de Cloro Ativo e Hidróxido de Sódio desenvolvido para a limpeza pesada. Pode ser utilizado na limpeza de pisos, azulejos e paredes. Possui excelente desempenho para remover mofo, limo, gordura e sujeiras incrustadas. Alveja tecidos brancos. Não utilizar em utensílios de alumínio. Devido à sua elevada alcalinidade, o uso deste produto deve ser esporádico. Para um bom desempenho o produto deverá agir em torno de 5 a 10 minutos sobre a superfície onde foi aplicado. —Diluição: de 3 a 10%. Recomenda-se limpar a área com detergente neutro após o uso deste produto. Consulte boletim Técnico. —Componente Ativo: Hipoclorito de Sódio —Ph: 13,0 a 14,0 – Extremamente Alcalino —Produto em Processo de Registro Anvisa	Galão 05 Litros	589	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

07	<u>Desinfetante</u> Concentrado com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Apresentar Registro e Laudo Analítico do fabricante.	Frasco com 05 litros	2100	
08	<u>Detergente Líquido</u> Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	Galão de 05 litros	2500	
09	<u>Escova roupa fio de nylon</u> Formato anatômico. Ideal para limpeza de roupas, sapatos e limpeza pesada de pisos e paredes. Fabricada em plástico com cerdas de nylon firme. Dimensões (CxLxA): 11,6x6,6x4cm. Cores sortidas.	Unidade	89	
10	<u>Lã de aço</u> Lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 08 unidades	768	

Assinado por 2 pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/7919-AFEE-AB1F-7802> e informe o código 7919-AFEE-AB1F-7802





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	<u>Esponja para Limpeza, tipo dupla face</u> Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 100mm x 73mm x 25mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 03 unidades	2500	
12	<u>Flanela</u> Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	Unidade	1472	
13	<u>Hipoclorito de Sódio</u> Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco com 05 Litros	3500	
14	<u>Limpa vidro</u> Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	Frasco com 05 litros	461	
15	<u>Limpador Multiuso Líquido</u> Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzenosulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Frasco com 500 ml	3500	

Assinado por 2 pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1dpc.com.br/verificacao/7919-AFEE-AB1F-7802> e informe o código 7919-AFEE-AB1F-7802





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16	LUSTRA MOVEIS -Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.	Unidade	629	
17	<u>Luva de Látex diamantada</u> Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior.	Embalagem: 01 par.	1800	
18	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	Unidade	70	
19	<u>Pano de Limpeza para Chão</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente	Unidade	4000	
20	<u>Papel Higiênico 10x30</u> Papel higiênico, folha dupla , de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9 g/g conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 1,0 conforme norma ABNT NBR 8259, gramatura superior a 19 conforme ABNT NBR NM ISO 536 e resistência a tração a seco longitudinal superior a 200 N/m.	Fardo de unidades	64 1800	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Papel Higiênico 300m Rolão Papel higiênico, folha simples, branco, neutro/sem perfume, rolo contendo 300 metros de comprimento. O produto deve estar conforme a norma ABNT15.464-9.	Fardo 8 rolos	2400	
22	Papel Interfolhas Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástico transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.	Pacote 1000 folhas	6200	
23	Rodo de 40cm Rodo para limpeza, com base plástica medindo 40cm, com lâmina de borracha dupla fixa a base do rodo com o mesmo comprimento desta, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.	Unidade	810	
24	Rodo de 60cm Rodo para limpeza, com base plástica medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla fixa a base do rodo com o mesmo comprimento desta, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas..	Unidade	500	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25	<u>Sabão em Barra</u> Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.	Pacote com 05 unidades	471	
26	<u>Sabão em Pó</u> Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses.	Quilo	2000	
27	<u>Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso)</u> Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula anti-tupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Galão com 05 litros	1500	
28	<u>Saco de Lixo Preto 50 Litros</u> Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, reforçado, tamanho de 63 cm x 80 cm x 25 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10 kg, tipo domiciliar, com solda	Pacote 100 unidades	2000	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008.			
29	Saco de Lixo Preto 100 litros Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Pacote com 100 unidades	1400	
30	Saco de Lixo Preto 250 Litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.	Pacote unidades 100	323	
31	Vasculho de teto Cabo de madeira com 2 (dois) metros e ponta de palha.	Unidade	36	
32	Vassoura de Palha Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	Unidade	2200	

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.sp.gov.br/verificacao/7919-AFEE-AB1F-7802> e informe o código 7919-AFEE-AB1F-7802





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

33	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	Unidade	336	
34	<u>Vassoura de Nylon</u> Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	Unidade	1200	
35	<u>Amaciante de Roupa</u> Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	Galão 02 Litros	650	
36	<u>Inseticida Aerosol</u> Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco com 300 ml	1212	
37	<u>Pano Multiuso</u> Pano multiuso bactericida composto de 70% viscosa e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	Pacote com 05 unidades	2000	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

38	RODO ESPUMA Rodo para limpeza, com base plástica com espuma medindo aproximadamente 25 cm x 7cm x 7cm, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.Utilizado na limpeza de janelas, uso doméstico.	Unidade	100	
----	--	---------	-----	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., ... de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 26/2024
Processo Administrativo 38/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7919-AFEE-AB1F-7802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 30/04/2024 10:52:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 30/04/2024 12:13:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/7919-AFEE-AB1F-7802>